



LEI Nº 2.223 DE 02 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fazer face as despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

060.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
060.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE.
18 – GESTÃO AMBIENTAL.
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.
0065 – PROGRAMAÇÃO DE MANUTEN. DAS ATIVIDADES DE M. AMBIENTE.
2.132 – MANUT. DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DO RIO GUANDU.
3.3.50.41.000 – CONTRIBUIÇÕES.

Artigo 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado nesta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

999.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999999992-123 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.9.99.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Artigo 4º. A partir do exercício de 2006, a dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei deverá ser incluída na Lei orçamentária anual.

Artigo 5º. Fica desde já autorizado o Chefe do Executivo a estabelecer convênio com o Consórcio de que trata a Lei Municipal 1.717/97, cujo valor não excederá a 0,5% (meio por cento) do que for repassado pela União ao Município a título de fundo de Participação dos Municípios (FPM).



Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2005



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 04 de maio de 2005



CARLOS JOSÉ MORAES VIEIRA
Superintendente Administrativo